

LEI Nº 3.610, de 28 de dezembro de 2000

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$2.000,00 (dois mil reais) no orçamento do Município, para subvencionar a Associação Comunitária do Bairro Morada Nova, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.774.094/001-51, com sede na Rua Jairo Ferreira da Silva, nº 45, Bairro Morada Nova.

Art. 2º . Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo utilizar-se, em conjunto ou separadamente, dos seguintes recursos:

- I - reserva de contingência e
- II - anulação dotações.

Art. 3º . Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 28 DE DEZEMBRO DE 2000

Assinado no Original

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado no Original

EUSTÁQUIO XAVIER
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Assinado no Original

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

Assinado no Original

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município